

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB  
EDITAL Nº 03/2018**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME/FME Nº 03/2018**

O prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura, CNPJ nº 10.183.929.0001-57, por intermédio de seu secretário e gestor Jefferson Marques de Moraes. Fica, portanto o Chefe do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no IX, Art. 60, Art. 83 e no inciso III, alínea “a” e do Art. 86 todos da Lei Orgânica Municipal, assim como, no inciso IV do Art. 1º, Art.º 2º, Art. 4º e Art. 6º todos da Lei Municipal 1.619/2005, a qual dispõe acerca da Contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, Lei Federal nº 11.494/2007 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB), considerando ainda o disposto nos Incisos II, e IX do art. 37, da Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de Pernambuco, Resoluções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 1.817/2017, dispõe sobre o Diário Oficial AMUPE, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria, e em atendimento a delegação, e aos preceituados contido na Portaria Executiva Municipal nº 373/2018, de 30 de novembro de 2018, (Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado para provimento de contratos por excepcional interesse público e com prazo determinado, e Autoriza a posterior contratação de pessoal para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura SEMEC-FUNDEB, e Portaria Executiva Municipal nº 372/2018, 30 de dezembro de 2018 (Cria e Nomeia a Comissão Técnica de Organização, Coordenação e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018, da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura SEMEC-FUNDEB e dá outras providências) bem como, o estabelecido nas normas insculpidas para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2018, faz saber aos interessados que, nos termos da legislação em vigor declinada, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura para inscrições do Processo Seletivo Simplificado em comento, destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de **122 (cento e vinte e duas) vagas**, sendo: **115 (cento e quinze vagas) para ampla concorrência, Anexo I**, e **07 (sete) vagas para portador de necessidade especial, Anexo II**, mais **Cadastro de Reserva**, nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura SEMEC-FUNDEB, conforme quadro constante neste Edital, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no Edital do certame, bem como os possíveis e posteriores aperfeiçoamentos.

A contratação Temporária de que trata o presente processo seletivo, refuta-se por excepcional interesse público, observando-se a vigência nos termos da Portaria Executiva Municipal nº 373/2018, (Abertura do Processo Seletivo) iniciando-se o prazo na data de seu firmamento/assinatura, findando em 31/12/2019, podendo ser prorrogado por outro exercício financeiro (período), ou seja, até 31/12/2020, vinculada a prorrogação em comento, à existência do programa/convênio/recurso que originou a contratação, face ainda, a conveniência, necessidade e o interesse público, enfim, para o exercício temporário dos cargos/função pública: **Professor I** (Creche e Ed. Infantil) **Professor II** (1º ao 5º Ano ) **Professor III** (6º ao 9º Ano, com atuação em **Português, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ed. Física**), docência educação especial (**Intérprete, Libras, Sala Multifuncional e Braille**) **apoio técnico administrativo, nível médio (Agente Administrativo e Cuidador) e nível fundamental (Auxiliar de Disciplina, Merendeira e Serviços Gerais).**

Considerando enfim, o ato Fundamentador e Autorizador, da Portaria Executiva Municipal nº 373/2018, de 30 de novembro de 2018, (Abertura do Processo Seletivo) a Portaria Executiva Municipal nº 372/2018, de

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB**  
**EDITAL Nº 03/2018**

30 de novembro de 2018, (Nomeia a Comissão Técnica de Coordenação) as quais disciplinam a realização do presente certame.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Considerando que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública Municipal, em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal, e a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura selecionará candidatos em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial no ano letivo de 2019, de acordo com o calendário escolar desta Secretaria, podendo ser prorrogado, em virtude da excepcional necessidade e do interesse público da Rede Municipal de Educação, conforme estabelecido neste Edital, e nos normativos disciplinadores do Certame.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, que estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público, coordenado e executado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo SEMEC/FUNDEB nº 03/2018, já designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

**1.3** O Contrato por Excepcional Interesse Público será firmado/assinado após o resultado final do certame, com prazo final para 31/12/2019, podendo ser prorrogado até o final do exercício financeiro seguinte (ou seja, até 31/12/2020), conforme a necessidade, conveniência e o interesse público o exijam, devendo ser exarado termo aditivo ou outro ato jurídico, de acordo com a legislação pertinente em vigor, e aplicada a matéria de cunho.

**1.4** Toda menção ao horário neste Edital terá como referência o horário local do Estado de Pernambuco.

### 2. DA LOTAÇÃO

**2.1** As atividades dos candidatos aprovados serão exercidas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, zona urbana ou rural, que apresentarem *déficits* de profissionais, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, ficando a cargo da Secretaria Executiva Municipal de Educação lotar, conforme a conveniência, necessidade e o interesse público.

### 3. CRONOGRAMA

**3.1** Está previsto para o Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB nº 03/2018, o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b> <b>PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018 – SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,</b> <b>ESPORTES E CULTURA - SEMEC/FUNDEB</b>	
<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>Disponibilização do Extrato do Edital e do Edital no site:</b> <a href="http://www.aguapreta.pe.gov.br">www.aguapreta.pe.gov.br</a> , e na sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, neste Município, estando ainda, disponibilizado no Diário da AMUPE.	<b>18/12/2018</b>
<b>Inscrições:</b> Período de inscrição corresponderá as seguintes datas.	<b>18/12/2018 à</b> <b>16/01/2019</b>

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB**  
**EDITAL Nº 03/2018**

<b>Inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição</b>	<b>18 à 26/12/2018</b>
<b>Resultado preliminar dos Candidatos com Pedidos de Isenção de Taxa.</b>	<b>28/12/2018</b>
<b>Prazo para Recurso dos Pedidos de Isenção que foram indeferidos.</b>	<b>02 à 04/01/2019</b>
<b>Resultado final do Pedido de Isenção.</b>	<b>08/01/2019</b>
<b>Divulgação do local de provas:</b> na sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE, e pelo site <a href="http://www.aguapreta.pe.gov.br">www.aguapreta.pe.gov.br</a>	<b>18/01/2019</b>
<b>Aplicação das Provas para todos os Cargos</b>	<b>20/01/2019</b>
<b>Divulgação do Resultado preliminar das provas</b> <b>Resultado Preliminar das provas com análise curricular e de títulos (nível superior) de todos os cargos.</b>	<b>23/01/2019</b>
<b>Interposição de RECURSO das provas</b>	<b>24 à 28/01/2019</b>
<b>RESULTADO FINAL DAS PROVAS, com análise curricular e prova de títulos, após avaliação do Recurso para todos os cargos do certame.</b>	<b>30/01/2019</b>

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Para as inscrições o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

**a)** Estar ciente de todas as informações sobre este processo seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quanto da contratação.

**4.2** As inscrições deverão ser realizadas na data indicado no cronograma do item 3, observando o horário oficial do Estado de Pernambuco.

**4.3** O candidato deverá efetuar primeiro o pagamento da taxa de inscrição, mediante transferência bancária ou depósito identificado (devendo o candidato informar o número do seu CPF no momento da transação bancária), a ser realizada no Banco do Brasil, Agência 0244-5, conta 283.141-4, favorecido Município da Água Preta, observando-se os seguintes valores:

**a. Professor I, Professor II, Professor III** - R\$ 40,00 (quarenta reais);

**b. Técnico Administrativo e Apoio** - R\$ 20,00 (vinte reais);

**4.4** O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão de Coordenação e Execução não se responsabilizará por inscrições ilegíveis ou com ausência de informações;

**4.5** O candidato deverá ler e preencher atentamente as orientações da Ficha de Inscrição;

**4.6** A eventual impossibilidade de identificar as informações da Ficha de Inscrição, referentes à documentação (CPF e RG), data de nascimento e nome completo, implicará na eliminação do candidato;

**4.7** Os candidatos que prestarem qualquer informação falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições enumeradas e estabelecidas neste edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado.

#### **4.8 DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**4.8.1** As inscrições apenas serão consideradas válidas, após o candidato efetuar o pagamento da respectiva taxa, devendo ainda dirigir-se a sede da Secretaria Municipal de Educação, onde entregará a cópia (xerox) do comprovante de pagamento, juntamente com a Ficha de Inscrição (devidamente preenchida).

**4.8.2** É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB  
EDITAL Nº 03/2018**

**4.8.3** Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, a pedido do interessado, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do mesmo (interessado/candidato), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento, e a possível invalidação da mesma.

**4.8.4** Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) e via postal.

**4.8.5** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo/função pública o qual pretenda concorrer.

**4.8.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

**4.8.7** O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá a sua primeira inscrição (paga ou isenta), automaticamente cancelada, não havendo, naquele caso (inscrição paga) o ressarcimento do valor referente à primeira inscrição a qual foi cancelada.

**4.8.8** Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição, respeitados os termos já previstos no presente edital, excetuando aqueles que se enquadrarem no item 4.9.

**4.8.9** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública Municipal.

**4.8.10** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir do concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais.

**4.8.11** Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

**4.8.12** A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, em se verificando falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na prova.

**4.8.13** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**4.8.14** Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,
- d) não observar a forma, os locais, o prazo, os horários e autenticação dos documentos estabelecidos nos subitens deste Edital.

**4.8.15** Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**4.8.16** O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizado impreterivelmente entre os dias 18 e 26/12/2018, sendo posteriormente analisado e julgado pela Comissão organizadora do Concurso, instituída pela Portaria Municipal, a qual confirmará a qualidade de hipossuficiência do candidato por meio da Folha de Rosto, do Programa Bolsa Família.

**4.8.17** A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada através do site [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br), e por meio de lista afixada na sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, neste Município, na data de 28/12/2018, a partir das 15hs.

**4.8.18** A contar da divulgação, prevista no item anterior, ocorrendo o indeferimento, o candidato disporá do prazo previsto no cronograma (02 à 04/01/2019), para Recorrer da Decisão, não sendo admitido pedido

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB**  
**EDITAL Nº 03/2018**

de recurso/revisão após tal prazo. O Resultado final do pedido de Isenção, ocorrerá no dia 08/01/2019, com confecção da lista de todos os pleitos deferidos, a partir das 15hs.

**4.8.19** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos após recurso, poderão validar a sua inscrição, desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição para o cargo/função o qual pretenda concorrer, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**4.8.20** O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

#### **4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**4.9.1** Nada obstante o disposto, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que até o dia de publicação deste edital, já estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Dec. Federal nº 6.135, de 26/06/2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.

**4.9.2** A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, via internet, mediante requerimento do candidato, conforme previsto no calendário da seleção simplificada.

**4.9.3** Ao solicitar o requerimento de isenção da taxa de inscrição, deve o candidato enquadrar-se nos seguintes critérios:

- a) Possuir Número de Identificação Social (NIS), PESSOAL atribuído pelo CadÚnico;
- b) Apresentar devidamente preenchida Declaração de Hipossuficiência, no ato da Inscrição;
- c) O candidato é responsável (criminal, civil e administrativamente) pelas informações prestadas.

#### **5. COMISSÃO**

**5.1** É de responsabilidade da Comissão Técnica de Organização, Coordenação e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 372/2018, todo o tramite do presente Certame.

#### **6. DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVOS DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO.**

**6.1** Quadro total de Vagas **122 (cento e vinte e duas) vagas**, sendo: **115 (cento e quinze vagas) para ampla concorrência, Anexo I**, e **07 (sete) vagas para portador de necessidade especial, Anexo II**, mais **Cadastro de Reserva**.

**6.1.1** Conforme a necessidade o exija, em face da conveniência e do interesse público da Rede Municipal de Educação, poderá ser ampliada a Carga Horária (h/a), de 150 h/a, (cento e cinquenta) horas aulas, para 200 h/a (Duzentas) horas-aulas mensais no de Professor III (6º ao 9º anos).

#### **6.2 DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.2.1** Fica facultado pela Administração Pública (SEMEC/FUNDEB), a contratação dos demais aprovados durante a vigência do contrato administrativo em apreço, os quais irão compor o Cadastro de Reserva, em todo o caso, será seguida a lista de aprovação/classificatória, conforme se depreende nos termos declinados deste Edital do Processo Seletivo. Outrossim, será objeto de contratação os aprovados no cadastro de reserva, segundo a conveniência, necessidade e o interesse público o exija, ensejando com isso, mera expectativa de direito, e uma possibilidade de contratação, especialmente, observando-se o tocante a existência de possíveis vacâncias de cargos derivadas de rescisões, o surgimento de novas vagas

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB  
EDITAL Nº 03/2018**

por ineficiência do servidor/candidato aprovado, afastamentos legais e/ou outros atos decorrentes, que venha proporcionar a vaga em comento.

**7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO</b>
<b>Professor – I</b>	<b>Os requisitos mínimos são de titulação em formação para magistério em Normal Médio, com habilitação para magistério.</b>
<b>Professor – II</b>	<b>Os requisitos mínimos são de titulação em formação para magistério em Normal Médio, com habilitação para magistério e/ou graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, por instituição reconhecida pelo MEC.</b>
<b>Professor – III</b>	<b>Os requisitos previstos são de titulação em formação em Licenciatura Plena na área específica: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Educação Física (com registro no Conselho Regional de Educação Física CREF), por instituição reconhecida pelo MEC</b>
<b>Professor - Educação Especial</b>	<b>Formação em magistério, com comprovação de curso na educação inclusive na área específica: Intérprete, Libras, Sala Multifuncional, Braille.</b>
<b>Técnico Administrativo e Apoio</b>	<b>Ter concluído o Nível Médio para os cargos de Agente Administrativo e Cuidador. Ter concluído o ensino Fundamental, para os cargos de: Auxiliar de Disciplina, Merendeiras e Serviços Gerais.</b>

Deverão ainda todos os Professores de Nível I, II, III e Docência Especial, realizar as seguintes atribuições:

- a) participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- b) Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas da educação infantil e ensino fundamental I e II e Educação Jovens e Adultos – EJA, conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado;
- c) Participar de estudos e Pesquisas da sua área de conhecimento;
- d) Participar da Promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;
- e) Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade;
- f) Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do Município; executar outras atividades correlatas.

**7.1** Além dos requisitos mínimos, também serão exigidos para todos os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB Nº 03/2018:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB**  
**EDITAL Nº 03/2018**

**7.2** Os candidatos que desejarem participar do presente certame deverão primeiro efetuar o pagamento da taxa de inscrição e posteriormente dirigir-se a sede da Secretaria de Educação onde entregará o formulário de inscrição, juntamente com a cópia/xerox do pagamento, para que assim tenha sua inscrição validada.

**8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**8.1** Das vagas destinadas as pessoas com deficiência, será atribuído o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo aquelas destinadas no quadro do Anexo II deste Edital.

**8.2** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos/funções pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Art. 97, Inc. VI, alínea “a” da Constituição Estadual Pernambucana; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**8.3** Em caso de desistência do candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma condição.

**8.4** Em caso de exoneração do candidato nomeado na vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato de ampla concorrência.

**8.5** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas, nos cargos/função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

**8.6** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**8.7** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**8.8** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma: a) informar se possui deficiência; b) selecionar o tipo de deficiência; c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência; d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

**8.9** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia 16/01/2019, na Sede da Secretaria de Educação, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;  
b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 03 (Três) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência para assegurar ao candidato a previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

**8.10** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB**  
**EDITAL Nº 03/2018**

**8.11** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item nos subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**8.12** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**8.13** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

**8.14** Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados no Processo Seletivo serão convocados pela Comissão de Coordenação e Execução, para perícia médica que será realizada na cidade de Água Preta/PE, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e à compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência declarada.

**8.15** O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica implicará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

**8.16** Será excluído da lista de pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios estabelecidos neste edital, e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o cargo/função.

**8.17** Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas (ampla concorrência), podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

**8.18** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

## **9. DA AVALIAÇÃO**

**9.1** Para os cargos de **PROFESSOR NÍVEL I, II, III e ESPECIAL**, e Nível Médio (**AGENTE ADMINISTRATIVO E CUIDADOR**) a avaliação será realizada da seguinte forma:

**9.1.1** Prova de redação com caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 10,0 pontos;

**9.1.2** Os critérios de correção de Redação tomará como base a tabela a seguir:

<b>DESCRITORES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1. DESENVOLVIMENTO E COERÊNCIA DO TEMA PROPOSTO</b>	<b>3,0</b>
<b>2. DOMÍNIO ORTOGRÁFICO</b>	<b>2,5</b>
<b>3. UTILIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE COESÃO</b>	<b>2,0</b>



**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB**  
**EDITAL Nº 03/2018**

<b>4. DOMÍNIO DAS REGRAS DE CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL</b>	<b>2,5</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

**9.1.3** A Prova de Redação será avaliada na escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo eliminatória e classificatória, pelo critério de NOTA DE CORTE.

**9.1.4** A NOTA DE CORTE da Prova de Redação terá pontuação igual ou inferior a 04 (quatro) pontos.

**9.1.5** No caso do candidato que atingir a pontuação de até 04 (quatro) PONTOS, sendo destarte, a NOTA DE CORTE estabelecida, será excluído do Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB Nº03/2018.

**9.1.6** Os candidatos serão listados pela ordem decrescente da nota obtida na Prova de Redação, somada à nota de Avaliação de Títulos, excluídos desta lista aqueles que obtiverem nota igual ou inferior à NOTA DE CORTE na Prova de Redação (04 - quatro).

**9.1.7** O conteúdo programático encontra-se previsto no anexo III

**9.2. DA AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR:**

**9.2.1** A avaliação de Títulos tomará como base a Formação Escolar específica e a Titulação;

**9.2.2** Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos mesmos;

**9.2.3** Os documentos serão conferidos e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades, podendo ser desclassificado pela posterior observância de irregularidade tocante ao título, sendo rescindido seu contrato, declarando-se a vacância do cargo, e se for o caso, o chamamento do próximo na ordem de aprovação/classificação;

**9.2.4** A prova de Títulos tem caráter classificatório, com pontuação máxima de 3,0 (Três) pontos, sendo considerada a seguinte tabela de pontuação:

**9.2.5 Avaliação de Titulação:**

<b>PROFESSOR II, PROFESSOR III E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>
1º - Curso de Especialização <i>Latu Sensu</i> = 0,50 ponto
2º - Mestrado Concluído =1,0 ponto
3º - Doutorado Concluído = 1,5 pontos.
<b>Obs 01.:</b> Na avaliação de títulos os pontos só serão cumulativos, para especializações diferentes. <b>Ex.:</b> 1º (Especialização <i>Latu Sensu</i> ) + 2º (Mestrado) + 3º (Doutorado) = 3,0 (três pontos). <b>Obs 02.:</b> Deverão as titulações apresentadas, serem na área a qual o candidato concorre a vaga no Certame. <b>Obs 03.:</b> Não poderá em hipótese alguma, ser computado mais de um título por item.

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB  
EDITAL Nº 03/2018**

**9.3 DA AVALIAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E APOIO:**

**9.3.1 Das Atribuições:**

As atribuições dos cargos de Técnico Administrativo e de Apoio, serão de acordo com o previsto na Lei Municipal e seus anexos, bem como, em face da necessidade e interesse público exercerem atribuições lá não especificadas, desde que, correlatas ao cargo a ser ocupado, objeto da contratação.

**AGENTE ADMINISTRATIVO:**

- Digitar correspondência e textos;
- Guardar, conservar e catalogar documentos;
- Manter os arquivos atualizados;
- Prestar apoio administrativo as chefias;
- Prestar informações ao público e encaminhar aos setores competentes;
- Registrar e controlar o uso de materiais e equipamentos;
- Registrar e efetuar a triagem das correspondências recebidas encaminhando-as aos diversos setores e Secretarias;
- E outras atribuições afins.

**AUXILIAR DE DISCIPLINA:**

- Supervisionar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania;
- Levar ao conhecimento da coordenação/gestão escolar ocorrências necessárias;
- Colaborar na fixação e divulgação de avisos das atividades sociais, administrativas e pedagógicas da escola;
- Zelar pela segurança dos alunos;
- Recepcionar os alunos, monitorando principalmente entrada e saída do ônibus escolar;
- Zelar pela guarda e integridade dos alunos dentro do ônibus; acompanhar os alunos do ônibus até a porta das escolas;
- Incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e do respeito;
- Encaminhar para coordenação/gestão escolar os casos de indisciplina que requerem maior atenção;
- Efetuar o cadastro dos alunos, anotando nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares;
- Contribuir para que seja mantida a disciplina, tornando o ambiente escolar um lugar de respeito e de boa convivência.

**CUIDADOR**

- Acompanhar os alunos até o transporte escolar, realizar a recepção do aluno no portão com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência ao início das aulas
- cuidado e acompanhamento na locomoção pelas dependências da escola;

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB**  
**EDITAL Nº 03/2018**

- auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele.
- Garantir o acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de oferecer o lanche, higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e banho;
- apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas.
- Deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno, para a realização das atividades escolares, externas à sala de aula, dentro dos limites da escola, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;
- Acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado, como pátio, cantina ou refeitório e auxiliá-lo durante a alimentação e após, em sua higiene. →Ao final do intervalo, auxiliá-lo no retorno à sala de aula, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;
- Comunicar aos responsáveis da unidade escolar, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas ao aluno;
- Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como o socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar quando necessário;

**MERENDEIRA:**

- Preparar as refeições dos alunos e arrumar as mesas dispendo louças e talheres de acordo com a técnica adequada;
- Informar número de refeições e quantidade dos produtos consumidos;
- Requisitar suprimentos e utensílios necessários;
- Zelar pela limpeza, manutenção e conservação da cozinha, utensílios e equipamentos;
- E outras atribuições afins.

**SERVIÇOS GERAIS:**

- Preparar e manter o ambiente escolar limpo e organizado para recebimento dos alunos de acordo com a técnica adequada;
- Informar a necessidade e quantidade dos produtos de limpeza consumidos;
- Solicitar material e utensílios necessários que garanta o ambiente escolar sempre organizado;
- Zelar pela limpeza, manutenção e conservação do ambiente, utensílios e equipamentos;

**9.3.2 Da Avaliação para os cargos Técnico-Administrativo e Apoio (Nível Fundamental – AUXILIAR DE DISCIPLINA, MERENDEIRA E SERVIÇOS GERAIS):**

**9.3.2.1** A avaliação será realizada por meio de entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, utilizando-se ainda como apoio ao questionário o curriculum do candidato, valendo de zero a 10 (dez pontos);

**9.3.2.2** Análise de curriculum pontuará a experiência profissional do candidato, mediante a análise da documentação apresentada conforme relação abaixo:

a) o candidato com maior tempo de experiência comprovada na área de concorrência a qual deverá ser certificada através de: carta e/ou atestado de apresentação profissional, carteira de trabalho, ficha funcional, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a atividade laborativa;

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB  
EDITAL Nº 03/2018**

- b) o candidato receberá 1,0 (um ponto) a cada 1 (um) ano efetivamente trabalhado, mesmo que não seja de forma contínua, até o limite de 30 (trinta pontos);
- c) a entrevista levará em conta se o candidato possui conhecimento profissional da área, postura, forma de expressão e disponibilidade de trabalho em equipe. Valendo no máximo 70 (setenta pontos);
- d) a nota final do candidato será computada da seguinte maneira: soma dos pontos obtidos e maior tempo de experiência (limite 30 pontos) + entrevista (limite 70 pontos) totalizando 100 (cem pontos).

**9.3.2.3**

**10. DA APLICAÇÃO DA PROVA**

**10.1** A abertura dos portões do local de prova será às 07:30h, (horário de Pernambuco) para os candidatos de **PROFESSOR I, II, III, ESPECIAL, AGENTE ADMINISTRATIVO E CUIDADOR**. Os portões da escola serão fechados, impreterivelmente, às 8:30h (horário de Pernambuco).

**10.2** A abertura dos portões do local de prova será às 13:30h, (horário de Pernambuco) para os candidatos de **AUXILIAR DE DISCIPLINA, MERENDEIRA E SERVIÇOS GERAIS**. Os portões da escola serão fechados, impreterivelmente, às 14:30h (horário de Pernambuco).

**10.3** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido do comprovante de inscrição, documento de identificação com foto (original) e Curriculum Vitae.

**10.4** O candidato concorrente a vaga de Professor I, II, III e Docência Especial não deverá abrir o caderno de prova antes da autorização do fiscal;

**10.5** Usar caneta esferográfica azul ou preta;

**10.6** Durante a prova, especialmente para os candidatos ao cargo de Professor (I, II, III e Especial) e Agente Administrativo, não poderá se comunicar com os outros candidatos, nem poderá, o mesmo (candidato), levantar-se da cadeira/banca, ou sair da sala sem autorização do fiscal. Caso ocorra, será o referido, imediatamente desclassificado, devendo o fiscal realizar a anotação no relatório de ocorrência, e ao fim, assinar o mesmo (Relatório), com a ratificação de outro fiscal, ou um membro da Comissão organizadora, podendo ainda, ser ratificado o fato por um candidato ou terceiro que tenha presenciado o fato, decerto, deverá ser colhido os dados do ratificante;

**10.7** A duração da prova será de três horas.

**10.8** Será eliminado do Processo Seletivo, especialmente para os cargos de Professor (I, II, III e Especial) e Agente Administrativo, o candidato que durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipod, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop etc.

**10.9** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, da comprovação da inscrição.

**10.10** A desobediência a qualquer uma das determinações constantes nas presentes instruções poderá implicar na anulação da prova, e via de regra, desclassificação sumária do candidato.

**OBS: O CURRICULUM VITAE DEVERÁ SER ENTREGUE POR TODOS OS CANDIDATOS NO DIA DA PROVA, E DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:**

- I. Nome completo, data de nascimento e foto 3X4;
- II. CPF e RG;
- III. Endereço residencial;

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB  
EDITAL Nº 03/2018**

IV. Comprovante de escolaridade ou Declaração de Conclusão do curso ou Cópia do Certificado (Ensino Superior, Fundamental ou médio) e a Instituição de Ensino (Escola, Faculdade, Colégio etc.) que frequentou;

V. Informar se possui experiência na área de concorrência.

VI. Para os cargos de Nível Superior, (Professor) informar se possui titulação (Diploma ou Certidão) de graduação, bem como, Especialização, Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado, devidamente confeccionada por entidade reconhecida ou autorizada pelo MEC, ou outro órgão que o substitua, desde que seja compatível com o cargo/função concorrido;

VII. Se portador de necessidades especiais, informa a deficiência e apresentar Laudo Médico comprobatório expedido a no mínimo 12 meses.

**OBS.:01: Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, no ato da contratação deverão apresentar as cópias e originais dos documentos informados no Curriculum, sob pena de desclassificação.**

**10.11** Os candidatos que não entregarem o Curriculum Vitae no dia da prova, serão desclassificados automaticamente do processo seletivo, e não serão ressarcidos da taxa de inscrição.

**10.12** Os candidatos que tenham participado como jurado na condição do artigo 439 do Código de Processo Penal, com alteração dada pela Lei n º 11.698/2008, terão preferência no critério de desempate, devendo para tanto, informar no Currículo Vitae a sua função de jurado.

**10.13** Os candidatos de nível fundamental realizaram entrevista, com temática acerca do cotidiano da área de atuação.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**11.1** Os candidatos serão ordenados e classificados em ordem decrescente de pontuação, com todos os candidatos aprovados, por cargo;

**11.2** Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas (vagas imediatas, ensejam um total de: 106), além daquelas que por necessidade e conveniência venha a compor o cadastro reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, como dito na Portaria Executiva Municipal já descrita neste Edital, ensejando mera expectativa de direito, fazendo *jus*, em face da possível vacância, caso exista, ou seja, coma necessidade e o interesse público -, da Rede Municipal de Educação.

**11.3** Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate:

**11.3.1** O candidato com maior experiência na área escolhida;

**11.3.2** Melhor nota na Prova de Redação;

**11.3.3** Maior Pontuação na Titulação;

**11.3.4** Mais idoso;

**11.3.5** tenha participado como Jurado de acordo com o previsto em Lei específica.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação dos resultados de cada fase previstos neste Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB nº 03/2018, disporá do prazo previsto no cronograma do Certame, devendo fazê-lo, em instância única, o qual será analisado pela Comissão de Coordenação e Organização.

## **13. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB  
EDITAL Nº 03/2018**

**13.1** O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB nº 03/2018, será exposto por ordem de classificação, no dia 23 de janeiro de 2018, na sede da Secretaria Exec. Municipal de Educação, Esportes e Cultura localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE, até às 16h., na forma prescrita no Cronograma (item 3.1) do presente Edital, ainda, divulgado integralmente na internet no endereço eletrônico [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br).

**14. DO RESULTADO FINAL**

14.1 O resultado final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será exposto no dia 30/01/19, por ordem de classificação, na sede da Secretaria Exec. Municipal de Educação, Esportes e Cultura, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE, até às 16h, seguindo o Cronograma previsto no item 3.1 do presente Edital, ainda, divulgado integralmente na internet no endereço eletrônico [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br).

**15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Os candidatos aprovados, bem como o cadastro de reserva, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB nº 03/2018, serão convocados de acordo com a necessidade e o interesse da Rede Municipal de Educação.

**15.2** O candidato convocado terá 03(três) dias úteis para comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura a partir da data de convocação para firmar contrato de trabalho, o qual deverá apresentar os documentos necessários para o ato, ou seja, aqueles elencados no Curriculum, bem como outros documentos se necessário o exigir, que será constante/discriminado no ato convocatório.

**15.3** Caso o candidato aprovado não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito a vaga, podendo a Secretaria Executiva Municipal de Educação (SEMEC/FUNDEB), proceder com a convocação seguinte do próximo candidato classificado.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e qualquer alteração no Edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da sede da Secretaria Exec. Municipal de Educação, Esportes e Cultura, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE, e na internet no endereço eletrônico [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br).

**16.2** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e suas retificações, comunicados oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão divulgados integralmente na internet no endereço eletrônico [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br) e no quadro de avisos da sede da Secretaria Exec. Municipal de Educação, Esportes e Cultura, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE.

**16.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**16.4** Os candidatos selecionados terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para entregar a documentação e assumir a vaga.

**16.5** Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB**  
**EDITAL Nº 03/2018**

**16.6** Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

**16.7** Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

**16.8** Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Publique-se.

Água Preta, Estado de Pernambuco, 03 de dezembro de 2018.

**JEFFERSON MARQUES DE MORAIS**

*Secretária Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC/FUNDEB*

**DAMIANA ALEXSANDRA ALVES RIBEIRO**

*Comissão Técnica de Organização, Coordenação e Execução do Processo Seletivo Simplificado*  
*Presidente*